



INDICAÇÃO Nº 278 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PRÓTOCOLO GERAL 558/2020
Data: 27/01/2020 - Horário: 07:23
Legislativo - IND 278/2020

"INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI- TO, A NECESSIDADE DE ESTUDOS PARA QUE SEJA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE DA MULHER".

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Sr. Laurez da Rocha Moreira, indicando a necessidade de estudos para que seja Instituído o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher. A presente INDICAÇÃO visa instituir o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher perante a Rede Municipal de Saúde para que as mesmas possam usufruir de tais serviços público.

JUSTIFICATIVA

Existe no âmbito federal o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade da mulher. O objetivo maior de tal programa é atender a mulher em sua integralidade, em todas as fases da vida, respeitando as necessidades e características de cada uma delas.

Reconheceu-se que o atendimento à população feminina se dá através de ações preventivas e de controle às doenças prevalentes nesse grupo populacional nos níveis primários, secundários e terciário de assistência, dividido nas fases da vida da mulher, a saber: Assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério; Assistência à concepção e anticoncepção; Prevenção do câncer do colo uterino e detecção do câncer de mama; Assistência ao climatério; Assistência às doenças ginecológicas prevalentes; Prevenção e tratamento das DST/AIDS e Assistência à mulher Vítima de Violência.

São direitos já assegurados o pré-natal com identificação das gestantes de alto risco e de risco de parto prematuro; programa de prevenção ao parto prematuro e a realização de ao menos sete consultas no pré-natal de baixo risco; garantia de vaga na maternidade no momento do parto e o parto humanizado, com direito à acompanhante; assistência ao puerpério com consulta no prazo máximo de 40 dias após o parto e garantia de anticoncepção no pós-parto.

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**

(63) 9-8415-0001/3312-2233 sargentojenilson@gmail.com www.SARGENTOJENILSON.com.br



Diversos serviços públicos são prestados no âmbito municipal na assistência, diagnóstico tratamento e recuperação de doenças identificadas a partir do perfil populacional das mulheres. No entanto, muitas vezes, a mulher que necessita de tais serviços sequer tem conhecimento da oferta de tais serviços.

Por tal razão, o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher no âmbito do Município de Gurupi consistente na distribuição gratuita de guia com relação dos postos de serviços, atendimento e orientação à mulher vêm democratizar o acesso às informações, cumprindo papel educativo e preventivo no que diz respeito à saúde da mulher.

Diante do exposto é que indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os estudos necessários para implementação desse Programa e que solicitamos o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação da presente indicação por sua relevada importância.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2020


VEREADOR SARGENTO JENILSON/PRTB-28
(Vereador 2017-2020)